



Estrutura de Missão
Gestão dos Fundos Comunitários



União Europeia

PROGRAMA ANUAL 2010

ESTADO-MEMBRO: **PORTUGAL**

FUNDO: **Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros**

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: **Estrutura de Missão para a Gestão do Programa
Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos
Migratórios**

ANO COBERTO: **2010**

1. REGRAS GERAIS DE SELECÇÃO DOS PROJECTOS A FINANCIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA

A Autoridade Responsável (AR) é uma estrutura totalmente independente, especificamente criada por acto do Governo – subscrito pelo Primeiro Ministro – para assegurar, em exclusividade, a gestão técnica, administrativa e financeira do Programa-Quadro Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios.

De acordo com o acto legal que a cria e define as respectivas funções, a AR está totalmente impedida de agir como beneficiária de co-financiamento comunitário ou executora de projectos, ainda que em situações de mera parceria ou associação.

O dirigente da AR é, conseqüentemente e de acordo com o referido acto legal, pessoal e nominalmente responsável, perante o Governo, pelo carácter profissional, imparcial, independente e transparente de todos os actos de gestão, ao longo da execução de todo o Programa-Quadro Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios.

Este modelo – utilizado por Portugal como regra na gestão de Fundos Estruturais ao longo dos últimos 20 anos e também no FER I e II – assegura, portanto, uma total segregação de funções, posicionando a AR numa situação de total independência, quer face aos potenciais beneficiários de financiamento, quer face às Autoridades de Certificação¹ (AC) e de Auditoria² (AA), elas próprias também dotadas de plena autonomia administrativa, técnica e financeira.

Por isso, mesmo em hipotéticas situações em que, em sede de concurso (regra aplicada a todas as situações de abertura de candidaturas) possa surgir, atendendo à área de intervenção específica em apreço, apenas um único potencial beneficiário – e ainda que esse beneficiário possa ser um organismo da Administração Pública – a natureza institucional e legal da AR e a forma independente como se posiciona e obrigatoriamente exerce as suas funções exclusivas de gestão, assegurará uma total segregação de funções, garantindo a imparcialidade e transparência de todos os actos de análise, selecção, acompanhamento e avaliação dos projectos.

Este modelo é completado pela designação de dois organismos dotados de plena autonomia técnica, administrativa e financeira, como a AC e a AA.

No caso da AC, a segregação de funções é ainda reforçada pelo facto de a equipa que assegura as funções de certificação da despesa dos Fundos do Programa-Quadro não ter

¹ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

² Inspeção-Geral de Finanças.

qualquer intervenção em matéria relacionada com a eventual execução de projectos, como de resto já acontecia no FER II.

No caso da AA, que integra a estrutura do Ministério das Finanças e por isso age numa posição de total independência face a todos os potenciais beneficiários, há que acrescentar que é a entidade que assegura, ao nível nacional, as funções de auditoria de todos os financiamentos comunitários, facto que, por si só, atesta a respectiva competência e imparcialidade no exercício das funções em causa.

A AR integra ainda uma Comissão Mista, de carácter consultivo, composta por representantes dos membros do Governo com competências na área de intervenção do Fundo, intervindo quer na fase de elaboração da respectiva programação, quer na fase de aprovação de projectos.

As regras gerais de selecção dos projectos a financiar no âmbito do Programa Anual são conformes com as previstas no modelo de descrição do sistema de gestão e controlo dos quatro Fundos que integram o Programa-Quadro Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios, oportunamente enviado à Comissão Europeia.

A AR organiza todos os procedimentos de selecção e atribuição do co-financiamento pelo Fundo, no respeito pelos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não duplicação de apoios.

As regras constam da legislação nacional específica para o Fundo – Portaria nº 231/2008, de 10 de Março, sendo igualmente divulgadas através do manual de procedimentos do Fundo, bem como através de site próprio da AR (<http://fundoscomunitarios.mai.gov.info/>).

A tramitação processual prevista nestes documentos, relativa à fase de selecção de projectos, é a seguinte:

- Anúncio - As candidaturas são apresentadas à AR, na sequência de anúncio publicado num órgão de comunicação social de grande difusão nacional e em site próprio da AR. No anúncio constarão, directamente ou por remissão para a página electrónica nele indicada, todos os elementos relevantes para o efeito, nomeadamente os objectivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar, os beneficiários elegíveis, o período de elegibilidade temporal do Programa Anual (1 de Janeiro de 2010 a 30 de Junho de 2012) no qual a realização dos projectos se deve enquadrar, os critérios de selecção e o valor da dotação financeira disponível.

Critérios gerais de selecção:

- Grau de conformidade com a situação e as necessidades nacionais;

- Pertinência, oportunidade e coerência dos objectivos e actividades do projecto face ao programa anual;
- Adequação do perfil do titular do pedido de financiamento, experiência e grau de concretização demonstrados;
- Relação entre o custo e a eficácia das despesas previstas;
- Grau de complementaridade com outros projectos financiados por apoios públicos.

Serão igualmente observados os critérios mínimos previstos no artigo 13(5) do acto base que cria o Fundo.

Calendário previsto para abertura de candidaturas - A abertura de candidaturas deverá ocorrer, o mais tardar, no segundo trimestre de 2010.

Apresentação de candidaturas – É feita através de formulário electrónico, o qual tem por objectivo fornecer as informações necessárias à decisão de aprovação e processos subsequentes, de acompanhamento, controlo e avaliação. Em anexo ao formulário é apresentada uma tabela de indicadores de realização e resultado, para que a entidade candidata ao pedido de financiamento possa escolher os que melhor se adaptam ao projecto proposto, de forma a permitir avaliar o contributo do projecto para os objectivos do Programa.

- Admissibilidade da candidatura – Corresponde à análise formal da candidatura, sendo verificados nesta fase os requisitos gerais de acesso do titular do pedido e do projecto.
- Análise da candidatura e parecer técnico – A análise da candidatura é feita com base em formulários próprios e contemplará a apreciação dos critérios de selecção, bem como a análise da elegibilidade da despesa apresentada e da sua razoabilidade para a prossecução dos objectivos da candidatura.
- Parecer da Comissão Mista – As candidaturas analisadas são hierarquizadas de acordo com a valoração obtida por aplicação dos critérios de selecção e em função da dotação financeira disponível e são submetidas a parecer da Comissão Mista. Obtido este parecer estão reunidas condições para a tomada de decisão.
- Decisão – Acto que valida a aprovação do pedido de financiamento.
- Contrato de financiamento – A decisão de financiamento é formalizada através de contrato escrito, celebrado entre a AR e a entidade candidata ao pedido de financiamento.

Os procedimentos de contratação serão conformes com o estabelecido no artigo 11 das regras de execução do Fundo, assegurando a conformidade entre as regras nacionais e comunitárias aplicáveis em matéria de contratos públicos.

2. ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO (se aplicável)

Não aplicável.

3. ACÇÕES A APOIAR PELO PROGRAMA SEGUNDO AS PRIORIDADES ESCOLHIDAS

3.1. Acções a executar na Prioridade 1 – Execução de acções destinadas a pôr em prática os “Princípios Básicos Comuns para a política de integração dos imigrantes na União Europeia”

ACÇÃO 1 - REFORÇO E MELHORIA DO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES

Objectivos e alcance da Acção

Os projectos a financiar no âmbito desta Acção devem contribuir para a implementação das medidas previstas no Plano para a Integração dos Imigrantes 2010-2013, em elaboração, e cuja conclusão está prevista para o segundo trimestre de 2010.

Pretende-se, designadamente, fomentar o desenvolvimento de projectos, ao nível nacional, regional e local, dirigidos ao acolhimento e integração dos imigrantes, promovendo a participação da administração pública, da sociedade civil e dos próprios destinatários.

Esta acção visa apoiar os projectos e actividades que, no contexto do Plano para a Integração de Imigrantes, se direccionem para uma integração multivectorial e de proximidade, envolvendo os actores locais e sensibilizando toda a sociedade para o acolhimento dos imigrantes e para o diálogo intercultural.

Serão apoiados, entre outros, projectos que:

- Desenvolvam actividades destinadas a apoiar o empreendedorismo imigrante, através de acções de formação e acompanhamento personalizado, encaminhamento para as oportunidades de mercado existentes, disponibilização de apoio especializado na estruturação e avaliação de projectos e ligação a serviços públicos, facilitando a comunicação e o acesso aos mesmos;
- Promovam serviços de mediação intercultural em serviços públicos com acolhimento e atendimento a imigrantes, nomeadamente em instituições das áreas do trabalho, segurança social, saúde, justiça, educação, serviços de segurança e serviços municipais;
- Integrem iniciativas destinadas a informar os imigrantes sobre as oportunidades que a sociedade de acolhimento lhes pode oferecer, designadamente no que respeita à aquisição de conhecimentos e competências técnicas, que lhes permitam abrir novos caminhos no seu futuro desempenho profissional e na sua participação na sociedade;

- Desenvolvam iniciativas que promovam a integração dos imigrantes num contexto dinâmico e bidireccional, de adaptação mútua de todos os imigrantes e da sociedade de acolhimento, valorizando a diversidade cultural na sociedade portuguesa, através de acções de sensibilização nos meios de comunicação social, designadamente televisão, rádio e imprensa e da criação de outros instrumentos de sensibilização, entre os quais, publicações, exposições e eventos culturais;
- Apoiem a integração de crianças e jovens imigrantes no sistema de ensino em Portugal;
- Desenvolvam actividades destinadas à integração de imigrantes, a nível local e regional, envolvendo as entidades locais com responsabilidades na matéria e os imigrantes enquanto actores do seu processo de integração;
- Desenvolvam iniciativas de apoio humanitário a situações de pobreza extrema, procurando criar condições para a definição de projectos de vida dignos e sustentáveis.

Beneficiários da Acção

Os beneficiários da Acção são os serviços e organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo.

Na regulamentação nacional que estabelece o regime jurídico de financiamento deste Fundo, está prevista a possibilidade de outras entidades, de reconhecido mérito no âmbito da prossecução dos objectivos do Fundo, nomeadamente autarquias e associações de imigrantes, submeterem projectos em parceria com os organismos acima identificados, em que se enquadra o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I.P.).

Resultados quantificados previstos

Darão visibilidade a esta Acção um conjunto de indicadores de execução, designadamente os seguintes:

- Número de acções de informação dirigidas a imigrantes: 25
- Número de acções/iniciativas de sensibilização: 80
- Número de material informativo distribuído: 15 000
- Número de beneficiários: 15 000
- Número de entidades envolvidas: 140
- Número de mediadores interculturais envolvidos no atendimento em serviços públicos: 25

- Número de técnicos envolvidos: 140
- Número de autarquias envolvidas em projectos locais de interculturalidade: 30
- Número de negócios criados por empreendedores imigrantes: 15
- Número de imigrantes a beneficiar de formação e apoio à criação de negócios: 200
- Número de mentores de empreendedores imigrantes: 50
- Número de programas produzidos para a televisão ou rádio: 90

Acções	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Acção 1	1.747.747,12	582.582,37	0,00	2.330.329,49	75%

Calendário de execução

1 de Janeiro de 2010 a 30 de Junho de 2012.

3.2. Acções a executar na Prioridade 2 – Desenvolvimento de indicadores e metodologias de avaliação para aferir os progressos, ajustar as políticas e as medidas e facilitar a coordenação da aprendizagem comparativa

ACÇÃO 2 – APOIO A INICIATIVAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS E ACTIVIDADES EM MATÉRIA DE IMIGRANTES

Objectivos e alcance da Acção

O financiamento da Acção deverá ser orientado para a avaliação de programas, projectos e acções dirigidas a imigrantes, nomeadamente avaliação de algumas medidas do PII³, dos CNAI⁴/CLAII⁵ e dos apoios financeiros às Associações de Imigrantes. Deverão também ser financiados, entre outros, os estudos e levantamentos sobre a integração dos imigrantes e a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, habitação e em outras áreas sectoriais.

Serão apoiados projectos que visem operacionalizar os resultados das avaliações, de forma a manter um sistema de avaliação de acompanhamento que aprofunde esses resultados e que permita monitorizar as mudanças ocorridas, num regime de continuidade.

Os projectos a apoiar deverão ainda desenvolver propostas relativamente ao processo de monitorização e avaliação futura das medidas de integração de nacionais

³ Plano para a Integração de Imigrantes.

⁴ Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante.

⁵ Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes.

de países terceiros, de modo a contribuir para garantir a sustentabilidade da monitorização da execução das políticas públicas em matéria de integração.

Beneficiários da Acção

Os beneficiários da Acção são os serviços e organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo.

Na regulamentação nacional que estabelece o regime jurídico de financiamento deste Fundo, está prevista a possibilidade de outras entidades, de reconhecido mérito no âmbito da prossecução dos objectivos do Fundo, nomeadamente autarquias e associações de imigrantes, submeterem projectos em parceria com os organismos acima identificados.

Resultados quantificados previstos

A compilação do número de estudos e relatórios elaborados, bem como do número de instrumentos produzidos com vista ao acompanhamento do PII, possibilitará a medição dos progressos alcançados pelas políticas implementadas. Os projectos deverão traduzir a participação das diferentes instituições envolvidas, os mecanismos estabelecidos para assegurar o funcionamento das respectivas parcerias e o envolvimento dos destinatários e beneficiários finais da Acção.

Destacam-se, designadamente, os seguintes indicadores:

- Número de projectos avaliados: 5
- Número de entidades envolvidas: 15
- Número de indicadores monitorizados: 20
- Número de inquéritos analisados: 600

Informação financeira

Acções	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Acção 2	112.096,88	37.365,63	0,00	149.462,51	75%

Calendário de execução

1 de Janeiro de 2010 a 30 de Junho de 2012.

3.3. Acções a executar na Prioridade 3 – Reforço das capacidades políticas e melhoria da coordenação e das competências nos Estados-Membros a todos os níveis e nos serviços governamentais

ACÇÃO 3 – APOIO A INICIATIVAS DE MODERNIZAÇÃO E REFORÇO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, DAS ESTRUTURAS E DOS SERVIÇOS QUE ACTUAM NA ÁREA DA INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES

Objectivos e alcance da Acção

As prioridades para esta Acção centram-se essencialmente num esforço a dois níveis: por um lado a melhoria da qualidade dos serviços específicos dirigidos a imigrantes, por outro a dinamização de instrumentos de divulgação de experiências e boas práticas em matéria de admissão, acolhimento, legalização e integração dos imigrantes, junto de líderes de opinião, políticos, técnicos, dirigentes associativos e outros stakeholders relevantes.

Neste âmbito, o financiamento desta Acção será orientado para projectos que visem:

- A melhoria do interface com o cidadão, tornando os serviços mais humanos, acolhedores e centrados no cidadão imigrante;
- A formação de técnicos em mediação intercultural, tendo em vista a promoção de serviços e projectos mais aptos a acolher a diversidade cultural e a promover o diálogo intercultural;
- O reforço das redes de apoio e comunicação/informação em diversos suportes – internet, papel e DVD - promovendo a divulgação e disseminação de boas práticas replicáveis noutros projectos e pontos do país;
- A realização de seminários e fóruns/criação de espaços de encontro dos diferentes actores, onde se promova a troca e divulgação de experiências e boas práticas, a detecção de falhas nos serviços e a identificação de sinergias;
- A realização de acções de benchmarking e a troca de experiências com outros Estados Membros.

Beneficiários da Acção

Os beneficiários da Acção são os serviços e organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo.

Na regulamentação nacional que estabelece o regime jurídico de financiamento deste Fundo, está prevista a possibilidade de outras entidades, de reconhecido mérito no âmbito da prossecução dos objectivos do Fundo, nomeadamente autarquias e associações de imigrantes, submeterem projectos em parceria com os organismos acima identificados.

Resultados quantificados previstos

Darão visibilidade a esta Acção um conjunto de indicadores de execução, que evidenciem a aproximação dos serviços aos cidadãos imigrantes, promovendo interfaces mais ajustados às suas necessidades específicas, designadamente os seguintes:

- Número de visitas a sites com informação especializada em matéria de integração e diálogo intercultural: 300 000
- Material dirigido a *opinion makers*, políticos, técnicos e líderes associativos:
 - Edições: 12 por ano
 - Exemplares: 75 000 por ano
- Número de reuniões/workshops de redes de âmbito nacional: 3
- Número de participantes nas reuniões/workshops: 280
- Número de formandos em cidadania intercultural e intervenção mediadora: 50

Informação financeira

Acções	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Acção 3	382.093,68	127.364,56	0,00	509.458,24	75%

Calendário de execução

1 de Janeiro de 2010 a 30 de Junho de 2012.

3.4. Pontos Comuns

Visibilidade do co-financiamento do Fundo

O co-financiamento pelo Fundo será claramente visível em qualquer componente realizada no âmbito da Gestão do Programa e dos projectos a aprovar. As formas de assegurar a visibilidade incluirão:

- Colocação do logótipo da UE e indicação do co-financiamento do Fundo em todo o material produzido para a implementação do Programa (convites à apresentação de propostas de projectos, manuais de procedimentos, orientações, formulários, correspondência, etc.);
- Colocação do logótipo da UE em todo o equipamento adquirido para o projecto;
- Colocação do logótipo da UE e indicação do co-financiamento do Fundo em todo o material publicitário pertinente, prospectos, papel timbrado, actividades de relações públicas, etc;
- Colocação do logótipo da UE e indicação da menção de co-financiamento do Fundo nas instalações dos beneficiários das subvenções (por exemplo, paredes dos escritórios, entradas, etc.);
- Publicitação do co-financiamento do Fundo, designadamente quando os projectos forem mencionados no âmbito de seminários ou conferências;
- Para indicar o co-financiamento do Fundo, será utilizada a seguinte menção:

“Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros”

Complementaridade com acções similares financiadas por outros instrumentos Comunitários

A complementaridade com outros instrumentos a nível comunitário, bem como a não sobreposição de financiamentos, são princípios básicos de gestão, consagrados na legislação nacional aplicável à execução do Fundo e que encontram ilustração ao longo de todas as fases de execução do Programa, designadamente da seguinte forma:

- A Comissão Mista, que é o órgão consultivo da AR do Programa, integra representantes dos membros do Governo com competências na área de intervenção do Fundo e intervém na fase de elaboração da respectiva programação, bem como na fase de aprovação de projectos, tendo especificamente como obrigações, entre outras:
 - Prestar a informação necessária a que seja assegurada a coerência e complementaridade entre o financiamento do Fundo e outros instrumentos nacionais e comunitários pertinentes;
 - Emitir pareceres sobre a evolução das prioridades de investimentos nacionais na área de intervenção do Fundo.
- Nas diversas fases de execução do Programa e nomeadamente nas fases de apresentação de candidaturas e de acompanhamento e controlo dos projectos, a AR solicita ao titular do pedido de financiamento ou do financiamento, respectivamente, informação sobre a compatibilidade da acção candidata ou beneficiária com outros instrumentos nacionais ou comunitários e averigua da existência de eventuais sobreposições de financiamento; para o efeito, o formulário de candidatura contém um campo específico, onde deve ser explicitada qualquer relação de complementaridade que exista entre a candidatura apresentada e outro(s) projecto(s) executado(s) ou em execução; sendo que em sede de análise da candidatura a AR verifica a coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios, nomeadamente através de consulta aos sistemas de informação das autoridades de gestão dos Programas nacionais, designadamente com apoio comunitário;
- A AR representa o Ministério da Administração Interna nos órgãos de acompanhamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional para o período 2007-2013, que acompanham a execução dos programas apoiados pelos Fundos Estruturais;
- A AR centraliza, no Ministério da Administração Interna, toda a informação respeitante a projectos ou acções que se candidatem ou beneficiem de qualquer

tipo de financiamento comunitário, sendo responsável por assegurar a respectiva coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objectivos da Assistência Técnica

A Assistência Técnica tem como objectivo específico promover a eficácia e eficiência máximas na implementação do Programa, pelo que visa assegurar, através da estrutura de apoio técnico, um conjunto de actividades de gestão, indispensáveis à execução, acompanhamento e controlo dos projectos financiados no âmbito do Programa, de forma a garantir a concretização dos objectivos propostos.

Para o efeito a Assistência Técnica contribui para dotar a estrutura de gestão, responsável pela gestão global do Programa-Quadro Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios, com as condições logísticas indispensáveis à sua boa execução e a um acompanhamento e controlo eficazes.

Assegura igualmente a realização das acções de promoção, divulgação e publicidade dos financiamentos, em especial dos resultados obtidos através dos projectos apoiados pelo Fundo.

Assim, as principais rubricas de despesa a considerar são as seguintes:

- Despesas relativas ao funcionamento da estrutura de apoio à gestão da AR, incluindo as despesas com os recursos humanos e materiais que lhe estão afectos;
- Aquisição de serviços de auditoria e controlo dos projectos apoiados, designadamente despesas incorridas pela Autoridade de Auditoria relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de suporte às actividades de gestão, acompanhamento e avaliação;
- Recolha e tratamento de informação necessária para o seguimento da execução material e financeira dos projectos financiados;
- Sessões de informação e publicidade junto dos potenciais beneficiários do Programa e do público em geral e produção dos respectivos suportes e instrumentos;
- Sessões de divulgação e publicidade, em especial dos resultados obtidos através dos projectos apoiados;

- Sessão de divulgação sobre a implementação do Programa Plurianual e resultados obtidos através dos projectos apoiados pelos Programas Anuais.

Sendo o sistema de gestão e controlo comum aos quatro Fundos do Programa-Quadro, conforme o modelo oportunamente apresentado à Comissão Europeia, e numa lógica de racionalização e eficácia da gestão de recursos, as despesas relativas às rubricas comuns de assistência técnica serão aplicadas conjuntamente aos quatro Fundos, de forma razoável e verificável e garantindo a não duplicação de financiamento de custos.

Conforme estabelecido nos nºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros nº155-A/2006, de 17 de Novembro, os encargos orçamentais desta medida são suportados por dotações provenientes do orçamento do Ministério da Administração Interna, incumbindo à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SG-MAI) assegurar o apoio logístico à AR e a execução orçamental, sendo por este facto o beneficiário final da Assistência Técnica.

A SG-MAI dispõe de contabilidade organizada segundo o Sistema de Informação Contabilística (SIC), respeitando os princípios e conceitos contabilísticos e critérios legalmente definidos na contabilização dos custos.

Quantificação dos resultados previstos

Os resultados esperados nesta medida centram-se no cumprimento das metas e objectivos traçados para o Programa, pelo que se traduzirão nas tarefas e procedimentos desenvolvidos pela gestão, que permitirão, na observância das regras aplicáveis, maximizar os recursos nacionais e comunitários consignados ao Programa.

Desta forma, serão utilizados os seguintes indicadores:

- Taxa de execução da despesa Fundo em 31 de Dezembro de 2012 - 100%
- Tempo médio de apreciação de candidaturas - 30 dias

Visibilidade do financiamento comunitário

Vide ponto 3.4.

Informação financeira

Euros

Acções	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Assistência Técnica	168.748,00	56.249,33	0,00	224.997,33	75%

Calendário de execução

1 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2012.

5. PROJECTO DE PLANO DE FINANCIAMENTO

PROGRAMA ANUAL – Projecto de Plano Financeiro

QUADRO 1 – Quadro Recapitulativo

Estado Membro: PORTUGAL

Programa Anual em causa: 2010

Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros

Euros

Acções	N.º prioridade	N.º prioridade específica (1)	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE	Parte do total
			1	2	3	4=1+2+3	5=1/4	6=1/total1
Acção 1	1		1.747.747,12	582.582,37	0,00	2.330.329,49	75%	73%
Acção 2	2		112.096,88	37.365,63	0,00	149.462,51	75%	5%
Acção 3	3		382.093,68	127.364,56	0,00	509.458,24	75%	16%
Assistência Técnica			168.748,00	56.249,33	0,00	224.997,33	75%	7%
Outras operações (2)								
TOTAL			2.410.685,68	803.561,89	0,00	3.214.247,57	75%	100%

(1) Se aplicável.

(2) Se necessário, medidas específicas definidas no acto de base, designadamente medidas de urgência.

Assinatura da pessoa responsável

Filipe Santos Costa

Encarregado de Missão da Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários
do Ministério da Administração Interna